1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0004/2019.
Processo Licitatório Pregão Presencial 0002/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2019 DE 19/02/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. E A EMPRESA ARGOS SERVIÇO E MANUTENÇÃO.

Celebram o presente Termo Aditivo a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., com sede na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.307.982/0001-40, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores, **João Batista Furtado, Joel Alves ou Ricardo Elói Espíndola**, e a empresa e a empresa **ARGOS SERVIÇO E MANUTENÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.459.441/0001-23, com sede estabelecida na rua Manoel Gomes de Araujo, n°86 , centro, na cidade de São Francisco do Sul/SC, neste ato representado por **Sandra Marise de Aguiar da Cruz**, inscrita no CPF sob o n° 705.370.039-91, daqui por diante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alteração quantitativa prevista na Cláusula Décima Segunda, item '2" do Contrato Original, estando de acordo com o que preceitua o §2° do art. 143, c/c art. 138, letra "c" do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SCPAR - Porto de São Francisco do Sul S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor constante da Cláusula Quarta do contrato, fica acrescido em R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), correspondendo aproximadamente à 10,53% (dez virgula cinquenta e três por centos) do valor do contrato original, estando de acordo com o art. 139, inciso II do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SCPAR - Porto de São Francisco do Sul S.A., e § 1° do art.81da Lei Federal 13.303/16.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Fica acrescido a Garantia a ser prestada o valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento), em atendimento a Cláusula Sexta do Contrato em referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA REDAÇÃO

O §1° da **Cláusula Quarta do Contrato 0004/2019** passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO
(....)

" § 1° O valor total contratado corresponde aos valores constantes da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRICO e da PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO proposta pela CONTRATADA, e a medição para pagamento se dará de acordo com as condições estabelecidas no item 2 do Anexo I do Edital em referência, demonstrado mensalmente através do RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, medidos e aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE."

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

E por estarem ás partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul – SC, 26 de março de 2019.

Contratante:

João Batista Furtado
Diretor Presidente
Diretor Presidente

Diretor
JOEL ALVES

Contratada:

Sandra Marise de Aguiar da Cruz
Sandra Marise de Aguiar da Cruz
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: RICARDO DA COSTA
Assinatura:
CPF: 918.639.759-00

Nome: Uniana Righi dos R. Nunes.
Assinatura: Uniana Righi dos R. Nunes.
CPF: 810.708.370-91

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2019 DE 19/02/2019.

SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da rede e sistemas elétricos do PORTO PÚBLICO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (SCPAR PSFS), de forma contínua e com fornecimento de material, contemplando todas as edificações, torres de iluminação, subestações, gates, pátios e infraestrutura elétrica da área interna do porto.

DERIVAÇÃO: Pregão Presencial n° 0002/2019 – Contrato 0004/2019.

OBJETO A SER ADITADO: Valor / Alteração de Cláusula.

JUSTIFICATIVA

A alteração promovida e necessária devido a inúmeros defeitos identificados durante as manutenções estruturais e mecânicas do Carregador de navio 01 e 02 nos cabos de alimentação, como ressecamentos, cortes, e perda de espessura na camada externa de isolamento o que acaba sendo um risco para operação, por isso a necessidade da aquisição de 300 metros de alimentação para substituição urgente, estando conforme previsto item 1.38 do Anexo I "Termo de Referência" do Edital: "*Os serviços e materiais não contemplados na Planilha Orçamentária poderão ser acrescidos, desde que, se enquadrem nos serviços de manutenção objeto da presente licitação e que os preços sejam comprovadamente os de mercado, e que sejam devidamente justificados, devendo ainda, ser aditado dentro do percentual de acréscimo permitido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Estatal e de acordo com a Lei nº 13.303/16.*" A alteração na redação do §1° da Cláusula Quarta do contrato original, se faz necessária para dar melhor entendimento para os responsáveis pela fiscalização, em relação aos valores contratados e seus respectivos pagamentos.

São Francisco do Sul, 26 de março de 2019.

Fabio Zattar
Gerente de Apoio Operacional

Face ao exposto, justifica-se seja promovido o aditamento contratual.

São Francisco do Sul, 26 de março de 2019.

João Batista Furtado
Diretor Presidente
Diretor Presidente

Diretor

VISTO